LEI Nº 3.885, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera inciso do artigo 5º da Lei nº 3.643/2003, que regulamenta os critérios de recrutamento para a contratação temporária de que trata o art. 2º, V, da Lei nº 3.255, de 14 de fevereiro de 2000, e dá outras providências.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.835-5/05, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º O inciso II do artigo 5º da Lei nº 3.643/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I - ...

II - Beneficiários do Artigo 3º, Inciso I, alíneas "c" e "d": 03 (três) a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior ao do primeiro contrato, em conformidade com o inicialmente descrito no projeto ou programa que originou a contratação."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 22 de novembro de 2005.

DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito

FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

VLADIMILSON GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Modernização Administrativa

- vide verso -